



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 25/06/2025



Assinatura

PLL N° 61/2025

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 04/06/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.752/2025

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação Parque Santo Antônio – PSA.

Autoria:

Vereador Paulinho dos Condutores.

Distribuído em:

05/06/2025

Para as Comissões:

J; 4 e 5

Prazo das Comissões:

07/06/2025

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (UM)

Observações:

maioria simples para aprovação

Anotações:

04/06/2025 - Projeto protocolado.

05/06/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 16/06/2025).

12/06/2025 - Parecer Jurídico - Exarato Apta. (32)

16/06/25 - Parecer El. Cl. e CS. Pesequin (35)

25/06/2025 - Incluído extraordinariamente em sessão (38)

25/06/2025 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (39)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

APROVADO PROJETO DE LEI



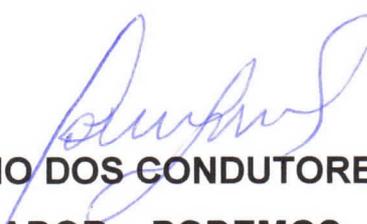
Declara de utilidade pública a Associação Parque Santo Antônio – PSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTÔNIO-PSA**, associação de direito privado, constituída em 5 de novembro de 2021, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí sob o nº 9.506 e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 54.035.624/0001-73, com sede atual na Avenida Joaquim Bernardino de Souza, nº 320, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12318-460.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de junho de 2025.


PAULINHO DOS CONDUTORES
VEREADOR – PODEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.



JUSTIFICATIVA

A Associação Parque Santo Antônio, é pessoa jurídica de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, com sede administrativa na Avenida Joaquim Bernardino de Souza, nº 320, Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12318-460.

Embora tenha sido formalizada em 05 de novembro de 2021, já vem desempenhando diversas atividades sociais na comunidade há muitos anos, sobretudo, com o intermédio do Poder Público, onde já realizava trabalhos com as crianças, esporte, lazer e outras atividades lúdicas.

Cabe destacar que todos os membros envolvidos prestam serviços de forma voluntária.

Dessa forma, a Associação tem por finalidades:

- I – Atuar na área da assistência social no que refere à proteção social básica e especial;
- II – Promover voluntários, promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem, do adulto e melhor idade;
- III – Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição experimentação e capacitação cultural;
- IV – Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V – Promover e oferecer atividades e oficinas de esporte e lazer por meio das modalidades olímpicas e paraolímpicas além do futsal (FIFA), futebol de salão clássico (AMF), futebol society, artes marciais, dança, escolinha de futebol



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



para o público atendido e participando de circuitos, festivais, torneios e competições amadoras e profissionais de alto rendimento no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

Fazer o acompanhamento Escolar de seus assistidos, atuando na redução de evasão escolar;

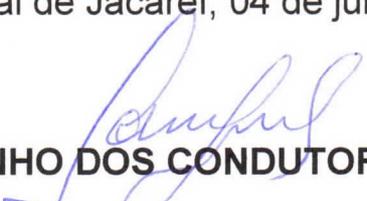
VI – Fazer o acompanhamento escolar de seus assistidos, atuando na redução da evasão escolar;

VII – Realizar torneios e competições escolares.

Com todas essas iniciativas, a Associação Parque Santo Antônio – PSA, tem como objetivo promover a justiça social e a igualdade de oportunidades na educação, lazer e no esporte, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Diante desse contexto, é com imenso orgulho que apresentamos esse Projeto de Lei, à consideração dos nobres pares e, certos de seu apoio para a devida aprovação, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de junho de 2025.


PAULINHO DOS CONDUTORES
VEREADOR - PODEMOS



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
JACAREÍ - SP

Folha
05 @
Câmara Municipal
de Jacaré

CAMILA DE AGUIAR MACHADO SOUSA, nacionalidade Brasileira, Solteira, Autônoma,
RG: 42654549-5, CPF: 288.173.988-10, Residente na Rua Dos Antúrios, 65, Parque Santo
Antônio, Jacaré - SP, Cep: 12.309-680,

REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA DENOMINADA: **ASSOCIAÇÃO PARQUE
SANTO ANTÔNIO - PSA**, COM SEDE NA AVENIDA JOAQUIM BERNARDINO DE SOUZA,
320, APTO 403, BL 01, VILA NOVA ALIANÇA, JACAREÍ, SP, CEP: 12318460. VENHO
REQUERER, NOS TERMOS DO ARTIGO 121 DA LEI 6.015/73, E DA LEI 10.406/02, O
REGISTRO DA ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA E ESTATUTO, REALIZADA EM 10 DE
DEZEMBRO DE 2023, JUNTANDO 2 VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA. NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO

JACAREÍ, 10 DE DEZEMBRO DE 2023

Camila A. Machado Sousa
CAMILA DE AGUIAR MACHADO SOUSA



PRESIDENTE

DE PROTESTO DE DOCUMENTOS
Jessica Amanda de Oliveira Bueno
Escrivente Autorizada

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACAREÍ

TAMIA PESSIN FABREGA BATUOL
Tabelão
Praça Paulo Antônio, n. 10 - Centro - CEP: 12327-200

Reconhecido, por assinatura em documento de valor econômico, a(s) firma(s) de: CAMILA DE AGUIAR MACHADO SOUSA(8194). Dom. de. JACAREÍ, SP, de janeiro de 2024.

En Te...
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA BUENO
Código Ser.: 00574049504915C49541252537 R\$ 8,37
*** VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***
GUSTAVO RODRIGUES G. T. SILVA



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Folha
06 @
Câmara Municipal
de Jacaré

AOS 10 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 19:00 HORAS, NESTA CIDADE À AVENDIDA LEOPOLDINO MARTINS DE SOUZA, Nº 126, JARDIM MARIA AMÉLIA, JACARÉ-SP, CEP: 12.318-210, REUNIRAM-SE NA SEDE DESTA ENTIDADE OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTÔNIO – PSA, CONVOCADOS PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, ESPECIFICAMENTE PARA TRATAREM DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º - ENDEREÇO DA SEDE – MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO PARA O ENDEREÇO AVENIDA JOAQUIM BERNARDINO DE SOUZA, 320, APTO 403, BL 01, VILA NOVA ALIANÇA, JACARÉ, SP, CEP : 12318460. REUNIRAM-SE EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ÀS 19H00 COM A PRESENÇA DO MÍNIMO NECESSÁRIO DE PARTICIPANTES. A PRESIDENTE, STA. CAMILA DE AGUIAR MACHADO SOUSA, DEU INÍCIO À ASSEMBLEIA, AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS E CONVOCANDO O SR. GABRIEL FERNANDES ALVES PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. EM SEGUIDA A STA. CAMILA APRESENTOU À ASSEMBLEIA O ASSUNTO A SER TRATADO, EXPLICANDO A NECESSIDADE DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO PARA O NOVO ENDEREÇO DEVIDO À MUDANÇA DA DIRETORIA, ASSIM, O NOVO ENDEREÇO FOI CEDIDO À ASSOCIAÇÃO PARA O RECEBIMENTO DAS CORRESPONDÊNCIAS E SEDE DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO. APÓS AS DEVIDAS EXPLICAÇÕES O ASSUNTO FOI COLOCADO EM VOTAÇÃO E FOI APROVADO POR ACLAMAÇÃO, POR TODOS OS PRESENTES, E SEGUE ANEXA À ATA, COMO PARTE INSEPARÁVEL, O ESTATUTO SOCIAL REFORMADO. EM SEGUIDA, A STA. CAMILA AGRADECEU A TODOS OS PRESENTES PELO EMPENHO E PELA PARTICIPAÇÃO. SEM NADA MAIS A DELIBERAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA E A ATA FOI ELABORADA POR MIM, SR. GABRIEL FERNANDES ALVES.

JACARÉ, 10 DE DEZEMBRO DE 2023.

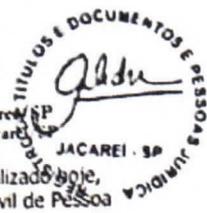
Camila A. Machado Sousa
CAMILA DE AGUIAR MACHADO SOUSA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Gabriel Fernandes Alves
GABRIEL FERNANDES ALVES

SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

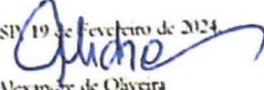




Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacareí/SP
 Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - CEP. 12327-060 - Jacareí/SP

Emol.	R\$ 179,67
Estado	R\$ 51,04
Sefaz	R\$ 34,95
R. Civil	R\$ 9,46
T. Justiça	R\$ 12,33
Min. Público	R\$ 8,64
Impo. Municipal	R\$ 8,97
Total	R\$ 305,06

Prenotado sob o n.º **11.835** em
 06/02/2024. Registrado e digitalizado hoje,
 sob o n.º **11.456** do Registro Civil de Pessoa
 Jurídica. Anotado a margem do lançamento
 n.º **10565/12/04/2022** do livro protocolo.-

Jacareí, 19 de fevereiro de 2024

 Alexandre de Oliveira
 Escrevente Autorizado

Selos e taxas
 Recolhidos por verba
 Esse registro contém 14 folhas.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA



A ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTÔNIO – PSA, COM SEDE NA AVENIDA LEOPOLDINO MARTINS DE SOUZA, 126, JARDIM MARIA AMELIA, JACAREÍ – SP, CEP: 12.318-210, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS, A COMPARECEREM À ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 10/12/2023, ÀS 19:00H, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, PARA TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTÔNIO – PSA - MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE PARA AVENIDA JOAQUIM BERNARDINO DE SOUZA, 320, APTO 403, BL 01, VILA NOVA ALIANÇA, JACAREÍ, SP, CEP: 12318460

OS ASSOCIADOS QUE NÃO PUDEREM COMPARECER À ASSEMBLEIA PODERÃO SE FAZER REPRESENTAR POR MEIO DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA, DEVIDAMENTE ASSINADA, CONFERINDO PODERES PARA VOTAR EM SEU NOME.

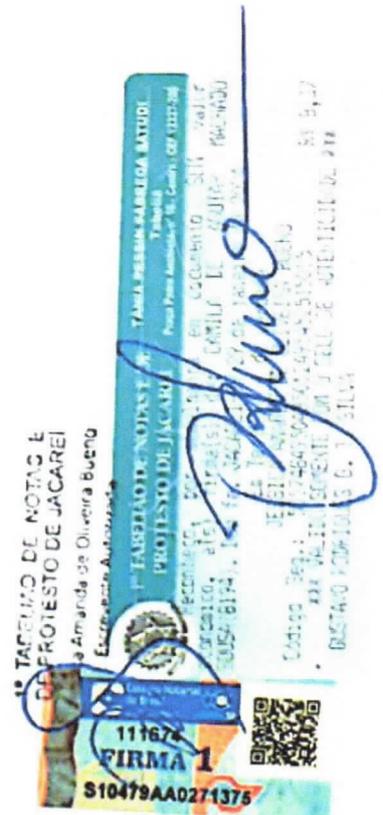
CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS ASSOCIADOS PARA O FORTALECIMENTO DA NOSSA ASSOCIAÇÃO.

JACAREÍ, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Camila A. Machado Sousa

CAMILA AGUIAR MACHADO SOUSA

PRESIDENTE





LISTA DE PRESENÇA

ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTÔNIO – PSA

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10/12/2023, ÀS 19:00H

Folha
09 @
Câmara Municipal
de Jacaré

ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE – DE AVENIDA LEOPOLDINO MARTINS DE SOUZA, Nº 126, JARDIM MARIA AMÉLIA, JACARÉ-SP, CEP: 12318-210 PARA AVENIDA JOAQUIM BERNARDINO DE SOUZA, 320, APTO 403, BL 01, VILA NOVA ALIANÇA, JACARÉ, SP, CEP : 12318460.

1. Bruno Galoy RG: 33.777.012-0 ASS: Bruno Galoy
2. Lucas Aurélio dos Santos RG: 49.029.609-9 ASS: Lucas
3. Gabriel Fernandes Alves RG: 50.792.241-4 ASS: Gabriel F. Alves
4. Gabriel W. de Rocha RG: 36.466.423-8 ASS: Gabriel W. de Rocha
5. Jesus Carlos E. Silva RG: 29.737.046-7 ASS: Jesus
6. Jefferson G. de Souza RG: 86.953.622-1 ASS: Jefferson
7. Daniel M. Lima Santos RG: 49.969.218-4 ASS: Daniel
8. Lucas Ribeiro Pinheiro RG: 39.305.283-7 ASS: Lucas
9. Wilson Afonso da Silva Junior RG: 47.796.913 ASS: Wilson
10. Eden de D. Bitencourt RG: 46.984.816-7 ASS: Eden
11. Camila A. Machado S. RG: 42.654.595-5 ASS: Camila
12. _____ RG: _____ ASS: _____

JACARÉ, 10 DE DEZEMBRO DE 2023

Camila A. Machado Sousa
CAMILA DE AGUIAR MACHADO SOUSA

PRESIDENTE





ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação e Sede

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTÔNIO - PSA, é uma Associação de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, fundada em 05 de Novembro de 2021, com sede e foro na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo sito à AVENIDA JOAQUIM BERNARDINO DE SOUZA, 320, APTO 403, BL 01, VILA NOVA ALIANÇA, JACAREÍ, SP, CEP : 12318460, é uma entidade esportiva que atua no atendimento e defesa dos direitos da criança, do adolescente, do adulto, melhor idade e de seus familiares contribuindo assim para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, ambientais, educacionais, e qualidade de vida de seus atendidos.

Art. 2º A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus associados e sua duração é por tempo indeterminado.

Art. 3º A entidade aqui denominada Associação Parque Santo Antônio- PSA, se regerá pelo presente estatuto, que será sua lei maior e por deliberações emanadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O exercício social da entidade coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO II

Das Finalidades

Art. 4º A Associação Parque Santo Antônio -PSA, tem por finalidades:

- I. Atuar na área da assistência social no que se refere à proteção social básica e especial.
- II. Promover voluntários, promover a saúde integral visando o desenvolvimento harmônico da criança, do adolescente e do jovem, do adulto e melhor idade;
- III. Promover a democratização do acesso a bens culturais, bem como oferecer atividades de fruição, experimentação e capacitação cultural;
- IV. Realizar atividades de educação, proteção, preservação e recuperação do patrimônio ambiental visando um desenvolvimento local equilibrado e sustentável;
- V. Promover e oferecer atividades e oficinas de esporte e lazer por meio das modalidades olímpicas, não olímpicas e paraolímpicas além do futsal (FIFA), futebol de salão clássico (AMF), futebol society, artes marciais, dança, escolinha de futebol para o público atendido e participando de circuitos, festivais, torneios e competições amadoras e profissionais de alto rendimento no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional.
- VI. Fazer o acompanhamento Escolar de seus assistidos, atuando na redução da evasão escolar.
- VII. Realizar torneios e competições escolares

§ 1º A Associação trabalha junto ao indivíduo, a família e a comunidade, com o objetivo de diminuir as vulnerabilidades sociais, desenvolver potencialidades, adquirir e fortalecer vínculos familiares comunitários.

§ 2º A Associação Parque Santo Antônio - PSA, poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de saúde e assistência social, permanentes ou temporários,

§ 3º As atividades e oficinas culturais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, jovens, adolescentes, adultos e melhor idade,



C.
A



a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Folha

11 @
Câmara Municipal
de Jacaré

§ 4º Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativas. Para consecução do seu objetivo a Associação Parque Santo Antônio - PA, poderá adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas esportivas de apoio a suas atividades.

CAPÍTULO III

Das Fontes de Recursos para a Manutenção e do Patrimônio

Art. 5º Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

- I- Contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;
- II- Mensalidades e anuidades;
- III- III - Usufruto que lhes forem conferidos;
- IV- Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- V- Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VI- VI - Renda patrimonial;
- VII- Eventos organizados pela associação;
- VIII- VIII - Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- IX- XI - Receber recurso de entidades públicas (emendas impositivas) ou privadas.
- X- Receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.

§ 1º A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3º A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2º Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

AP C.



§ 3º A Associação Parque Santo Antônio - PSA, manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO IV

Constituição e Forma de Gestão Administrativa

Art. 7º A Associação terá como órgãos diretivos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Administrativa;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Art. 8º Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Proceder a eleição do presidente da nova diretoria; proceder a eleição dos membros do conselho fiscal;
- II. Dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.
- III. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- IV. Eleger e destituir os administradores;
- V. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- VI. Discutir e aprovar os resultados do exercício e as contas aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VIII. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- IX. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- X. Aprovar a inclusão e exclusão de associados;
- XI. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- XII. Conceder o título de associado benemérito;
- XIII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto
- XIV. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- XV. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 minutos, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Folha

12 @

Câmara Municipal
de Jacareí

C.
AP



Art. 9º No edital de convocação deverá constar a "ordem do dia" com a discriminação dos trabalhos, não podendo ser discutidos assuntos que nela não conste, salvo quando pela própria assembleia for julgado urgente e merecedor de solução imediata. A assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.

Folha

13 @

Câmara Municipal
de Jacareí

DA PERDA DO MANDATO

Art. 10º A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II- Grave violação deste estatuto;
- II. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- III. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 11º A assembleia será presidida pelo presidente da diretoria administrativa, que dirigirá os trabalhos, fornecendo as informações que lhe forem solicitadas pelos associados presentes.

Art. 12º O presidente da assembleia escolherá um secretário que lavrará a respectiva ata.

Art. 13º As votações serão públicas ou secretas, conforme a própria assembleia resolver e apuradas por quatro anos escrutinadores nomeados pela assembleia.

Art. 14º Para as deliberações relativas a alterações estatutárias, a destituição do Presidente e do Conselho Fiscal e a dissolução da Associação que poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 15º No caso de empate nas votações da Assembleia o Presidente terá voto de qualidade.

C. |
A



Art. 16º No caso de ausência e impedimentos do Presidente administrativo, compete ao Vice-Presidente dirigir os trabalhos, na ausência ou impedimento deste compete à Assembleia designar substituto para dirigir os trabalhos.

Parágrafo único. A exclusão dos associados é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso



Seção II

Da diretoria

Art. 17º A diretoria é o órgão administrativo da associação parque Santo Antônio-PSA, será constituída na seguinte ordem.

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente
- III. Tesoureiro;
- IV. Diretor Social
- V. Diretor Esportivo

A diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutino secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal que terão mandato de dois (2) anos.

Art. 18º A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 1º A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela Associação.

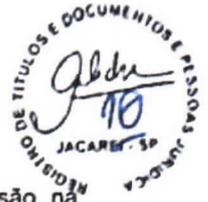
Art. 19º As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de votos, nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

Art. 20º Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral da Associação.

Art. 21º Compete ao Presidente:

- I. Presidir a Associação Parque Santo Antônio - PSA, supervisionar as suas atividades, promover a execução dos calendários e das atividades.
- II. Convocar e presidir as assembleias gerais e as reuniões da diretoria;
- III. Administrar a Associação, representá-la ativa e passivamente em juízo e extrajudicialmente;
- IV. Assinar a correspondência dirigida ao público e as autoridades superiores;
- V. Rubricar todos os livros e documentos oficiais;
- VI. Movimentar, endossar e assinar juntamente com o tesoureiro recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com o Governo Federal, Estadual, Municipal, iniciativas privadas através de cheques, cartão de crédito e débito e/ou transações eletrônicas, abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, bem como autorizar aplicações e resgates desde que necessário aos fins e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- VII. Autorizar as despesas previstas no orçamento;
- VIII. Autorizar a divulgação dos atos administrativos;

C.
AP



- IX. Solucionar os casos omissos, de caráter urgente, providenciando a sua inclusão na legislação interna;
- X. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balancete mensal da receita e despesas, para apreciação e aprovado do conselho fiscal;
- XI. Elaborar, conjuntamente com o tesoureiro, o balanço anual para ser encaminhado à assembleia geral, referente período de janeiro a dezembro;
- XII. Fiscalizar a fiel observância da legislação interna e as leis das entidades superiores.

Folha
15 @
Câmara Municipal
de Jacareí

Art. 22º Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- II. Auxiliar o Presidente na administração da Associação; realizando serviços de secretariado I - Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 23º Compete ao tesoureiro:

- I. Executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;
- II. Arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas a manutenção da associação, mantendo em estabelecimento bancários, juntamente com o Presidente os valores da Associação Parque Santo Antônio - PSA, ouvida a Diretoria Executiva.
- III. Movimentar, endossar e assinar juntamente com o presidente recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com o Governo Federal, Estadual, Municipal, iniciativas privadas através de cheques, cartão de crédito e débito e/ou transações eletrônicas, abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, bem como autorizar aplicações e resgates desde que necessário aos fins e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- IV. Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;
- V. Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

Art. 24º Compete ao Diretor Social Esportivo:

- I. Promover, elaborar e executar eventos de caráter social da entidade;
- II. Acompanhar e designar visitas aos associados por ventura esteja recebendo algum tipo de benefício através da Associação a fim de constatar a sua necessidade;

Art. 25º Compete ao Diretor Esportivo:

- I. Expedir tabelas e regulamentos de cada torneio, competições e campeonatos;
- II. Promover e difundir a modalidade futebol, bem como as outras modalidades esportivas, com relação as regras do esporte, regulamentos das competições e demais legislações desportivas dando inclusive parecer de ordem técnica;
- III. Julgar os pedidos de registro e cancelamento das inscrições dos atletas filiados;
- IV. Organizar e dirigir as competições organizadas pelas Entidades responsáveis na Cidade de Jacareí, e demais Cidades;
- V. Requisitar a Diretoria Executiva e à Presidência os materiais necessários ao bom funcionamento de seu departamento;

C.

AD



Seção III

Do Conselho fiscal

Art. 26º O conselho fiscal será composto por três membros eleitos por quatro anos, com mandatos iguais ao da diretoria executiva, eleitos pela Assembleia Geral na mesma reunião, logo após a eleição do Presidente e Vice-Presidente.

Art. 27º Aos membros do conselho fiscal compete:

- I. Examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
I- Dar parecer sobre a aplicação de numerários da Associação;
- II. Dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- III. Dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual;
- IV. Denunciar à Diretoria Executiva erros administrativos ou violação da Lei e do Estatuto, ou de seu Regimento Interno, sugerindo medidas a serem tomadas;
- V. Reunir-se anualmente para apreciação e aprovação da contabilidade, ou extraordinariamente quando necessário.



CAPITULO V

Do Quadro Social

Art. 28º O quadro social é constituído por número ilimitado de pessoas, maiores de 16 anos, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, credo religioso ou político, distribuído nas seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores;
- II. Contribuintes;
- III. Beneméritos.

§ 1º Serão considerados fundadores todos aqueles que participaram da reunião de fundação da entidade.

§ 2º Para ser admitido na categoria de contribuinte, deve o candidato satisfazer as seguintes condições:

- I. Ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos sociais;
- II. Preencher ficha de cadastro com os seguintes dados: seu nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço comercial e residencial;
- III. Efetuar o pagamento das taxas fixadas pela diretoria, sob pena de ser considerada automaticamente sem efeito a admissão;

§ 3º Será admitido na categoria de Benemérito o associado que obtiver esse diploma da assembleia geral, mediante Proposta fundamentada e aprovada de que prestou relevantes serviços à associação, que conceder-lhe-á o referido título, ficando o mesmo isento de pagamento de mensalidade e anuidade.

§ 4º Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado.

Seção I

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 29º São direitos dos associados:

- I. Frequentar todas as dependências da Associação;

C
A



- II. Votar e ser votado ou nomeado para cargo diretivo;
- III. Recorrer ao presidente administrativo ou ao conselho solicitando esclarecimentos que julgar necessário;
- IV. Solicitar a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos dos estatutos;
- V. Solicitar licença do quadro social por período inferior a seis meses, por motivo julgado justo pela diretoria, ficando isento, durante este período do pagamento das mensalidades e anuidades;
- VI. Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.



Art. 30° São deveres dos associados:

- I. Contribuir de maneira decisiva para o bom funcionamento da Associação no cumprimento de seus objetivos;
- II. Evitar dentro da associação qualquer manifestação de caráter político, religioso e racial;
- III. Respeitar e cumprir fielmente as disposições deste estatuto, bem como dos regimentos internos e demais deliberações sociais;
- IV. Comunicar por escrito à diretoria, modificação de endereço, etc.;
- V. Procurar apresentar novos associados para o quadro de associados contribuintes;
- VI. Pagar pontualmente as mensalidades e /ou anuidade;
- VII. Apresentar por escrito à diretoria sugestões visando melhoria de atendimento da criança, adolescente/adulto.

Seção II

Das Penalidades

Art. 31° Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Eliminação.

Art. 32° A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

Art. 33° A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando

- I- O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do artigo anterior.
- II- For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

Art. 34° A pena de eliminação será aplicada ao associado que:

- I- Deixar de pagar suas contribuições regularmente por um ano consecutivo, desde que convidado a saldar tal débito;
- II- Reincidir em infração anteriormente punida com suspensão e a falta for considerada grave.

C.

AR



Art. 35º Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de dez dias da data em que o associado tomar conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais



Art. 36º São direitos da Associação Parque Santo Antônio- PSA:

- I- Receber contribuições mensais ou anuais de cada associado conforme determinação da Assembleia Geral;
- II- Receber verbas federais, estaduais, municipais, de industriais, comércio e de pessoas físicas e jurídicas;

Art. 37º São deveres da Associação:

- I- Cumprir as finalidades de orientar a criança, o adolescente, o adulto e família; I - Zelar pela boa educação e saúde de seus orientados;
- II- Cumprir fielmente as finalidades de trabalhar em prol de todos;

Art. 38º Nenhuma licença será concedida a qualquer diretor da Associação por prazo superior a sessenta dias.

Art. 39º O mandato de todos os poderes da Associação Parque Santo Antônio- PSA é de dois anos, sendo permitido a reeleição.

Art. 40º Os cargos diretivos são exercidos sem remuneração alguma sendo falta grave qualquer vantagem pecuniária obtida no desempenho do mandato.

Art. 41º Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eleição o candidato precisa necessariamente ser associado.

Art. 42º O presente estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Art. 43º Os associados não serão subsidiariamente e nem solidariamente responsáveis pelos compromissos, expressa ou tacitamente assumidos pelos seus diretores da Associação.

Art. 44º A Associação Parque Santo Antônio- PSA, somente poderá ser dissolvida por motivos de força maior:

§ 1º Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que tome inexecutável a existência da Associação.

§ 2º No caso de dissolução da Associação, os bens pertencentes às mesmas serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada no Conselho Municipal de Direitos

C.
A

da Criança e do Adolescente ou Conselho Municipal de Assistência Social e em pleno funcionamento.

§ 3º No caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 45º Os casos omissos no presente estatuto, fora da alçada da diretoria administrativa serão resolvidos pela assembleia geral.

Art. 46º O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, devendo o mesmo ser registrado em cartório.

Jacareí, 10 de dezembro de 2023.

Camila A. Machado Sousa

CAMILA DE AGUIAR MACHADO SOUSA

PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTONIO - PSA



ALEXANDRE DE PAULA VIEIRA

OAB/SP 279.199

RG 24.389.497-1/ CPF 150.220.428-27

[Handwritten signature]



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTÔNIO – PSA**



AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 19:00 HORAS, NESTA CIDADE À RUA LEOPOLDINO MARTINS DE SOUZA, Nº 126, JARDIM MARIA AMÉLIA, JACAREÍ-SP, CEP: 12.318-210, REUNIRAM-SE NA SEDE DESTA ENTIDADE OS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTÔNIO – PSA, CONVOCADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL, ESPECIFICAMENTE PARA TRATAREM DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1) ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DIRETORIA PARA O MANDATO DE 06/11/2023 A 05/11/2025; 2) POSSE DOS ELEITOS. A ASSEMBLEIA FOI PRESIDIDA PELO ATUAL **PRESIDENTE LUIS FERNANDO DOS SANTOS**, QUE CONVIDOU **GABRIEL FERNANDES ALVES**, PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS E LAVRAR A ATA DE ASSEMBLEIA. INICIADO A ELEIÇÃO, APUROU-SE A APROVAÇÃO, PELOS VOTOS DA MAIORIA DOS ASSOCIADOS COM DIREITO A VOTO E PRESENTES À ASSEMBLEIA, DA CHAPA ÚNICA, FORMADA PELOS SEGUINTE MEMBROS, PARA UM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS: **PRESIDENTE:** CAMILA DE AGUIAR MACHADO SOUSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRA, AUTÔNOMA, RG: 42654549-5, CPF: 28817398810, RESIDENTE NA RUA DOS ANTURIOS, 65, PARQUE SANTO ANTONIO, JACAREÍ – SP, CEP: 12.309-680, NOME DO PAI: JOSÉ ORLANDO DE AGUIAR MACHADO, NOME DA MÃE: APARECIDA ANTÔNIO DA COSTA MACHADO, E-MAIL: CAMILACAMILLYVITORIA4@GMAIL.COM, TELEFONE: (12) 988163830. **VICE PRESIDENTE:** GABRIEL FERNANDES ALVES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, PROFISSÃO: ANALISTA DE DESEMPENHO, RG: 50.792.241-4, CPF: 43734519829, ENDEREÇO: RUA DOS GLADÍOLOS, 56, PARQUE SANTO ANTONIO, JACAREÍ – SP, CEP 12.309-650, NOME DO PAI: FRANCISCO FABIANO ALVES, NOME DA MÃE: NAIDE ROSA ALVES, E-MAIL: GFERNANDESALVES7@GMAIL.COM, TELEFONE: (12) 981600697. **DIRETOR ESPORTIVO:** GABRIEL DAMASCENO DA ROCHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, PROFISSÃO PROMOTOR, RG 36-466-423-X, CPF 411-333-248-78, ENDEREÇO RUA DOS GIRASSÓIS, 136, PARQUE SANTO ANTONIO, JACAREÍ – SP, CEP 12.309-640, NOME DO PAI EDVALDO DAMASCENO DA ROCHA, NOME DA MÃE ZENAIDE MARIA DE JESUS, E-MAIL PSAGABRIEL@HOTMAIL.COM, TELEFONE (12) 98283-2029. **DIRETOR SOCIAL:** LUCAS RIBEIRO PIRES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, SOLTEIRO, PROFISSÃO: AUTÔNOMO, RG 39.305.283-7, CPF 452.176.608-05, ENDEREÇO: RUA MARIA EUGENIA B. MOREIRA, 23, JARDIM DAS INDÚSTRIAS, JACAREÍ - SP, CEP: 12.306-030, NOME DO PAI: SANDRO ROBERTO PIRES, NOME DA MÃE: MARCELE RODRIGUES RIBEIRO, E-MAIL: LUCAS.COREIA.SP@HOTMAIL.COM, TELEFONE: (12) 981148828. **TESOUREIRO:** LUCAS AURÉLIO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, PROFISSÃO: BARBEIRO, RG: 49.029.609-9, CPF: 332.836.918-00, ENDEREÇO: RUA DOS CRISÂNTEMOS, 138 - PARQUE SANTO ANTONIO, JACAREÍ - SP, 12309-280, NOME DO PAI: MARCOS AURÉLIO SILVA, NOME DA MÃE: VANDA DOS SANTOS, E-MAIL: LUKASAURELIO@HOTMAIL.COM, TELEFONE: (12) 997007528. ESTANDO OS ELEITOS PRESENTES, FORAM EMPOSSADOS DE IMEDIATO, PASSANDO A PARTIR DESTA DATA A EXERCER OS PODERES E RESPONSABILIDADES DETERMINADOS

PELO ESTATUTO. O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, AGRADECENDO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS E DESEJANDO SUCESSO À NOVA DIRETORIA ELEITA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, LAVROU-SE A PRESENTE ATA QUE, LIDA E APROVADA POR TODOS, SERÁ ASSINADA POR MIM, GABRIEL FERNANDES ALVES, PELO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA, E NOVO PRESIDENTE ELEITO.

JACARÉI, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Luís Fernando dos Santos
1º TABELIAO JACARÉI

LUIS FERNANDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Gabriel Fernandes Alves
1º TABELIAO JACARÉI

GABRIEL FERNANDES ALVES
SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

Camila de Aguiar Machado Sousa
1º TABELIAO JACARÉI

CAMILA DE AGUIAR MACHADO SOUSA

PRESIDENTE ELEITO

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACARÉI
TÁMIA PESSIN FÁBREGA SATUDI
Tabeliã
Praça Padre Acácia, nº 10 - Centro - CEP 12327-200

Reconheço, por semelhança em documento SEM valor econômico, a(s) firma(s) de: GABRIEL FERNANDES ALVES(160478).
Dou fe. JACARÉI-SP 04 de junho de 2023

Em Teste da verdade
INGRID RAFAELA S. S. RUFINO

Código Seq.: 4882483430488003494882626007 R\$ 8,76.
*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***

SARA SANTOS FELIX PEIXOTO

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACARÉI
Ingrid Rafaela Souza Silva Rufino
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111674
FIRMA 1
S10479AA0280974

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111674
FIRMA 1
S10479AA0280941

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACARÉI
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA BUENO
Escrevente Autorizada

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACARÉI
TÁMIA PESSIN FÁBREGA SATUDI
Tabeliã
Praça Padre Acácia, nº 10 - Centro - CEP 12327-200

Reconheço, por semelhança em documento SEM valor econômico, a(s) firma(s) de: CAMILA DE AGUIAR MACHADO SOUSA(8194). Dou fe. JACARÉI-SP 07 de junho de 2023

Em Teste da verdade
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA BUENO
Código Seq.: 4851485450485053485752545250 R\$ 8,76

*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***
PAUANNY MONIQUE PAES

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE JACARÉI
TÁMIA PESSIN FÁBREGA SATUDI
Tabeliã
Praça Padre Acácia, nº 10 - Centro - CEP 12327-200

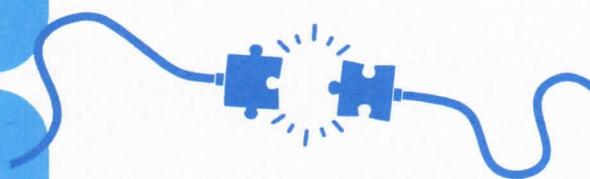
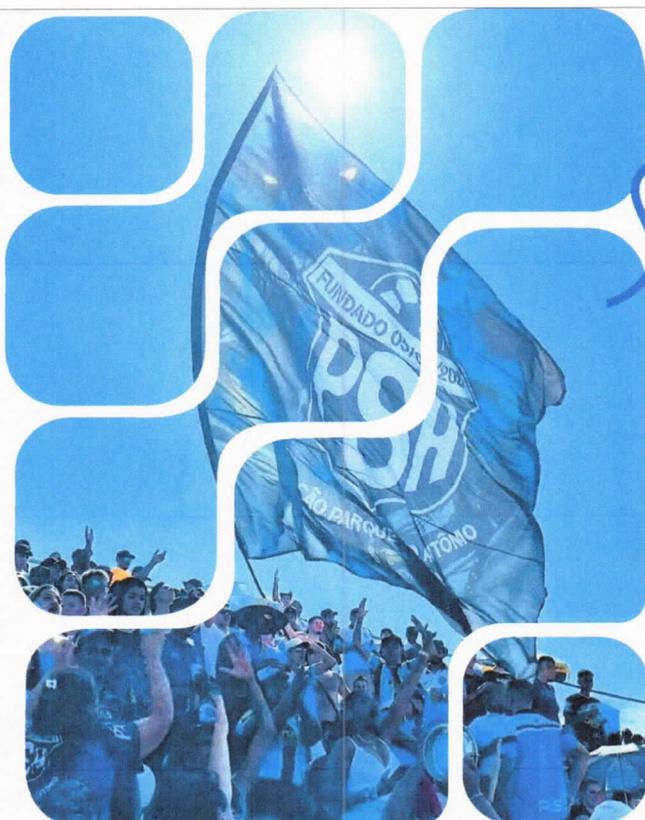
Reconheço, por semelhança em documento SEM valor econômico, a(s) firma(s) de: LUIS FERNANDO DOS SANTOS(184363).
Dou fe. JACARÉI-SP 05 de junho de 2023

Em Teste da verdade
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA BUENO
Código Seq.: 4851485450485053493352555253 R\$ 8,76

*** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE ***
JESSICA AMANDA DE OLIVEIRA BUENO

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
111674
FIRMA 1
S10479AA0280958

Jéssica Amanda de Oliveira Buenc
Escrevente Autorizada



CONECTANDO COMUNIDADE E TORCEDOR COM A PAIXÃO PELO FUTEBOL

ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTONIO

Fundada em 05/08/2021



NOSSA HISTORIA

Nossa história recente começa em 5 de agosto de 2021, com a refundação do time amador do nosso bairro, a Associação Parque Santo Antônio (PSA), com objetivo sempre foi levar entretenimento para a comunidade e resgatar a união entre os moradores.



Com muito esforço e dedicação, unimos forças para levantar novamente a nossa bandeira nos campos da cidade. Graças ao apoio de colaboradores, admiradores e patrocinadores que acreditaram no nosso projeto, temos conseguido realizar um excelente trabalho, tanto dentro quanto fora de campo.

**DEDICAÇÃO
ESFORÇO
UNIÃO
PARCERIA**

NOSSA CAMINHADA

NOSSO COMPROMISSO É COM O ESPORTE, A SOLIDARIEDADE E O FORTALECIMENTO DO NOSSO BAIRRO.

JUNTOS, SEGUIMOS ESCRREVENDO ESSA HISTÓRIA!

**COMPROMISSO
ESPORTIVO**

**COMPROMISSO
SOCIAL**

**COMPROMISSO
EMOCIONAL**



ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTÔNIO



PORTFÓLIO DE CONQUISTAS

MESMO COM POUCO TEMPO DESDE A REFUNDAÇÃO, JÁ CONQUISTAMOS TÍTULOS TANTO NO FUTEBOL AMADOR QUANTO NAS DIVISÕES DE BASE, MOSTRANDO A FORÇA E O TALENTO DA NOSSA EQUIPE.

NO ENTANTO, NOSSO PROPÓSITO VAI ALÉM DE DISPUTAR CAMPEONATOS E BUSCAR TROFÉUS. QUEREMOS PROPORCIONAR MOMENTOS DE ALEGRIA E UNIÃO PARA A COMUNIDADE, PROMOVENDO EVENTOS, FESTAS E AÇÕES SOCIAIS, COMO DISTRIBUIÇÃO DE PRESENTES E BRINQUEDOS PARA AS CRIANÇAS.



2022



O RECOMEÇO



- 1º JOGO OFICIAL DESDE A REFUNDAÇÃO: TUDO VOLTOU COM O SUB-20.
- 1º CAMPEONATO AMADOR DISPUTADO: VICE-CAMPEÃO DA COPA ROLINHA.
- PRIMEIRA PARTICIPAÇÃO NA COPA DA LIGA AMADOR.
- PRIMEIRA EQUIPE DE BASE EM CAMPEONATO OFICIAL: JACAREZINHO SUB-20
- PRIMEIRA PARTICIPAÇÃO DO AMADOR NO JACAREZÃO: CHEGAMOS À SEMIFINAL – CAMPEONATO INTERROMPIDO

2
0
2
3

ANO DE GLÓRIA



- ESTREIA NO JACAREZÃO 2023: PSA X PML - VITÓRIA POR 1X0.
- ENCERRAMENTO DO ANO: CONSOLIDAMOS NOSSA PRESENÇA COM O TÍTULO DO JACAREZÃO

CONSOLIDANDO A FORÇA



2
0
2
4

- CAMPEÕES DA COPA DA LIGA: VITÓRIA SOBRE O SALVADOR POR 3X1.

CONSOLIDANDO A FORÇA



• PRIMEIRO SUB-17 DA HISTÓRIA DO PSA: VICE-CAMPEÃO DA COPA DA LIGA.

CONSOLIDANDO A FORÇA



• CAMPEÃO DA SUPER COPA DA LIGA SÉRIE OURO- SUB 15

CONSOLIDANDO A FORÇA



• CAMPEÃO DA SUPER COPA DA LIGA 2024 - SUB 15



MAIORES VITÓRIAS NOS CAMPOS DA VIDA

LEVANDO PARA O ASFALTO DA COMUNIDADE A VITÓRIA DOS CAMPOS EM FORMA DE AÇÃO SOCIAL

- FESTA JUNINA - valorizando os talentos culturais da comunidade;
- DIA DAS CRIANÇAS - diversão e alegria para as crianças;
- NATAL SOLIDÁRIO - garantindo o Papai Noel das nossas crianças.



É PELA COMUNIDADE...



2025

ÊXCESSO

FUNDADAÇÃO CULTURAL JACARÉ
Jacaré
CAR NA 20 VALZES

BLOCO DO PSA

DESFILE DO BLOCO PELAS RUAS DO BAIRRO

APRESENTAÇÃO
JU NASCIMENTO e BANDA.

04 DE MARÇO
CAMPINHO DA CHINA
A PARTIR DAS 14H00 ATÉ AS 20H00

7 PRO BLOCO



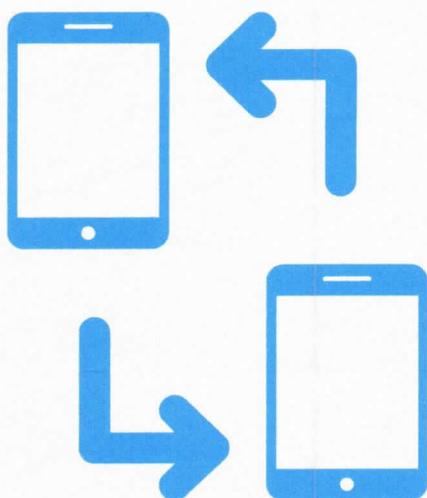


PROJETOS PARA O FUTURO

- OFICINA DE ESPORTE INFANTIL
- PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO
- FESTA JUNINA
- DIA DAS CRIANÇAS
- NATAL SOLIDÁRIO



ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTÔNIO



Rua Das Papoulas, 42 – Parque Santo Antonio



(12) 9 9797-5553



@psaa2009



DECLARAÇÃO

Declaramos, como membros da diretoria, que a **ASSOCIAÇÃO PARQUE SANTO ANTONIA-PSA**, associação de direito privado, construída em 05 de novembro de 2021, com inscrição CNPJ sob o nº 54.035.624/0001-73, com sede na Avenida Joaquim Bernardino de Souza, nº 320, Vila Nova Aliança, Jacareí/SP, é uma instituição sem fins lucrativos, com caráter beneficente, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP sob o nº 9.506, e para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887, de 26 de dezembro de 1978, dispõe:

- ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no país;
- servir desinteressadamente à coletividade, comprovando atuar em pelo menos uma das áreas: educacional e cultural;
- estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano;
- não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e
- não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jacareí, 28 de abril de 2025.



Presidente: (Nome): Comilo A.M. (Assinatura): Comilo A. Machado Sousa

Vice-Presidente: Nome): Gabriel Alves (Assinatura): Gabriel Alves

Tesoureira: Nome): Lucas A. Rodrigues (Assinatura): [Assinatura]

Secretário: Nome): Gabriel W. de Rocha (Assinatura): Gabriel W. de Rocha



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha

31 @
Câmara Municipal
de Jacaré

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.035.624/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PARQUE SANTO ANTONIO - PSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PARQUE SANTO ANTONIO - PSA	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JOAQUIM BERNARDINO DE SOUZA	NÚMERO 320	COMPLEMENTO APT 403 BLOCO 01
--	---------------	---------------------------------

CEP 12.318-460	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA ALIANCA	MUNICÍPIO JACAREI	UF SP
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAO.OLIVEIRA@JROCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (12) 7402-1357
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/06/2025 às 08:46:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



320

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Referente: PLL nº 061/2025

Tema: Declara de utilidade pública a Associação Parque Santo Antônio - PSA

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores

PARECER Nº 196.1/2025/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação Parque Santo Antônio - PSA. Ausência de vícios formal ou material. Possibilidade. Prosseguimento.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador *Paulinho dos Condutores*, pelo qual pretende ver declarada como de utilidade pública a *Associação Parque Santo Antônio – PSA*.

2. O autor pontua que a entidade tem histórico de quase uma década nesta cidade, além de desempenhar relevante função social, conforme melhor detalhado em sua justificativa.

II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Inicialmente, podemos nitidamente enquadrar a matéria em questão como “assuntos de interesse local”, nos termos do inciso I, do art. 30¹ da Constituição Federal, posto que a proposição em questão contempla medida normativa atinente a aspecto essencial – *assistencial, esporte e patrimônio imaterial* – da população local no âmbito deste Município.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



330

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2. Não se vislumbra óbice quanto a iniciativa (não contemplada no rol taxativo do artigo 40 da LOM) ou mesmo a espécie normativa eleita (lei ordinária).

3. No mérito, constata-se que o assunto está previsto no artigo 1^o da Lei nº 1.887 de 1978, que “*Dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências*”.

4. Em atenção aos requisitos para que seja concedida a declaração de utilidade pública, foi apresentada às fls. 05/31 a documentação para sua devida comprovação.

5. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fl. 31), demonstra a devida inscrição da Associação, sob o nº. 54.035.624/0001-73, bem como sua sede no Município de Jacareí.

² Art. 1^o Poderão ser declaradas de utilidade pública, por lei municipal, as sociedades civis, associações, fundações que comprovem satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos, em cada caso:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, constituída no país;

II - servir desinteressadamente à coletividade, promovendo ou realizando atividades de ensino ou de pesquisas científicas; de cultura, inclusive artísticas; esportivas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso; ou ainda atividades de assistência médica ou social.

III - estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano, desenvolvendo, nesse período, atividades previstas no item anterior;

IV - não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e

V - não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

VI - em se tratando de entidade ou organização de assistência social ou entidade que promova gratuitamente assistência educacional ou de saúde, a mesma deverá estar previamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto no artigo 9^o da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, ou no conselho de seu segmento de atuação.

§ 1^o requisito fixado no item II deverá ser atendido por disposição expressa do estatuto ou ato constitutivo da entidade.

§ 2^o os requisitos fixados nos itens IV e V deverão ser atendidos numa das formas seguintes:

a) disposições expressas do estatuto;

b) ato constitutivo da entidade; e

c) declaração, por escrito, expedida por todos os membros da Diretoria da entidade.

§ 3^o deverá constar da propositura, para declaração de utilidade pública, um relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes deste artigo.



340

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6. O Estatuto da Associação em questão foi devidamente apresentado (fls. 10/19).

7. Com relação ao disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº. 1.887/78, entendemos que o artigo 4º do Estatuto Social (fl. 10) atende ao requisito.

8. Desta forma, está demonstrado o preenchimento cumulativo dos requisitos legais para o projeto em análise.

III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** possui quaisquer vícios de ordem formal ou material, estando APTA ao regular prosseguimento.

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça, b) Educação, Cultura e Esportes e c) Saúde e Assistência Social;

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.

5. Este é o parecer.

Jacareí, 09 de junho de 2025.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Consultor Jurídico Legislativo

Acolho o parecer
SACNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

RC
Folha
35
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PLL Nº 061/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação Parque Santo Antônio – PSA.
AUTORIA:	Paulinho dos Condutores

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
DANIEL MARIANO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARCELO DANTAS (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de junho de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C -



PARECER DA COMISSÃO 4-CECE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PLL Nº 061/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação Parque Santo Antônio – PSA.
AUTORIA:	Paulinho dos Condutores

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
NETHO ALVES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de junho de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

PARECER DA COMISSÃO 5-CSAS **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



PLL Nº 061/2025 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação Parque Santo Antônio – PSA.
AUTORIA:	Paulinho dos Condutores

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
JEAN ARAÚJO (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
PAULINHO DOS CONDUTORES (Relator)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
NETHO ALVES (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de junho de 2025.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



38F

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

FSL

Tramitado em Sessão

Aprovado
 Rejeitado

Cód. 03.00.02.05 · 1C · P

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 7/2025

Assunto: Requer a inclusão extraordinária do PLL nº 59/2025 e do PLL nº 61/2025 na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 25 de junho de 2025.

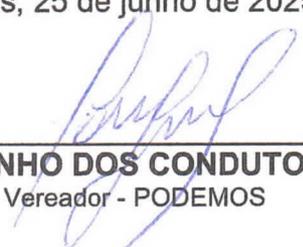
REQUEREMOS ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades do Regimento Interno, em especial o artigo 73, sejam os processos abaixo discriminados incluídos na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 25/06/2025, para discussão e votação:

- 1) **Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 59/2025**, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, que "Dispõe sobre a denominação da Rua "B" como Rua Luiz Felipe de Paula Gundim, no Bairro Itapeva, na cidade de Jacareí/SP".

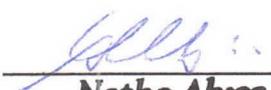
- 2) **Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 61/2025**, de autoria do Vereador Paulinho dos Condutores, que "Declara de utilidade pública a Associação Parque Santo Antônio – PSA".

Sem mais para o momento, subscrevemos.

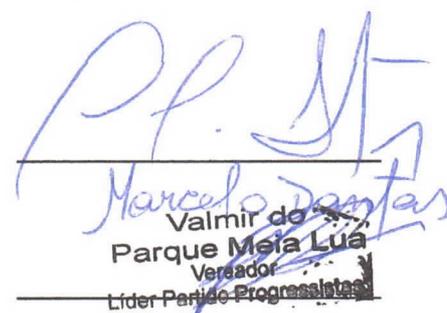
Sala das Sessões, 25 de junho de 2025.



PAULINHO DOS CONDUTORES
Vereador - PODEMOS



Netho Alves
Vereador - PL



Valmir do Parque Meia Lua
Vereador
Líder Partido Progressistas



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
390
Câmara Municipal
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do PLL nº 61/2025 - Projeto de Lei do Legislativo
Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.
Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Parque Santo Antônio – PSA.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. JUEX ALMEIDA	X			
2. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
3. MARCELO DANTAS	X			
4. MARIA AMÉLIA	X			
5. NETHO ALVES	X			
6. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
7. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR	X			
8. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
9. DANIEL MARIANO	X			
10. GABRIEL BELÉM	X			
11. HERNANI BARRETO	X			
12. JEAN ARAÚJO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.
sem emendas. Pleno

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
25/06/2025	Favoráveis 12	Contrários 0	APROVADO
	Abstenções 0	Ausências 0	

Paulo Luís Santos
PAULO LUÍS SANTOS
 Presidente